CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
09
FL.
SERVIDOR
6096
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI 71/2013

AUTOR: Vereador Euvaldo Jorge

EMENTA: "Denomina de Praça da Bíblia a um logradouro público desta Cidade."

RELATOR: Vereador Geraldo Alves Ferreira Júnior

RELATÓRIO:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 71/2013, de autoria do ilustre Vereador Euvaldo Jorge, que denomina de "Praça da Bíblia" um logradouro público desta cidade.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 61, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO:

A Lei Orgânica do Município do Salvador afirma em seu art. 7º, IX, f, o seguinte:

> *Art. 7º - Compete ao Município do Salvador:*
>
> *(...)*
>
> *IX – Regulamentar a utilização de logradouros públicos, especialmente no perímetro urbano:*

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 10
SERVIDOR 6046
MAT.

(...)

f) Prover sobre a denominação, numeração e utilização de nome, sobrenome ou cognomes de pessoas vivas;

VOTO:

Considerando a Legislação vigente, não havendo óbices, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº71/2013.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões,

Salvador,____de dezembro de 2013.

Geraldo Júnior

Vereador - SDD

RECEBIDO
EM 24 / 02 / 14